

LEI N° 569/2019

de 04 de novembro de 2019.

**EMENTA: APLICA-SE OS EFEITOS DA
LEI N° 564/2019 DE 22 DE JULHO DE
2019 QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
AOS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, Art. 66, inciso III, sanciona e promulga a seguinte Lei devidamente aprovada pela Câmara Municipal de Madalena - Ceará.

Art. 1° - O poder Executivo fica autorizado a aplicar os efeitos da Lei n° 564/2019 de 22 de julho de 2019, que instituiu o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais, aos créditos não tributários.

Art. 2° - A Chefe do Poder Executivo Municipal baixará os atos regulamentares que se fizerem necessários à perfeita implementação deste diploma legal inclusive na possibilidade de prorrogação de seus efeitos.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-CE, em 04 de novembro de 2019.

Maria Sônia de Oliveira

MARIA SONIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITA DE MADALENA - CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica Municipal de Madalena, **CERTIFICA** para os devidos fins, que foi publicada por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura de Madalena, a **LEI N° 569/2019, QUE APLICA-SE OS EFEITOS DA LEI N° 564/2019 DE 22 DE JULHO DE 2019 QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS AOS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS.**

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 04 de novembro de 2019.

Maria Sônia de Oliveira Costa

MARIA SÔNIA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal de Madalena